

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1262/77

INTERESSADA: LAIR DE QUEIROZ COSTA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino de Matemática e Prática de Ensino de Física, no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Bauru.

RELATOR : Conselheiro CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 1092/77 - CTG - APROVADO EM 14/12/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Lair de Queiroz Costa para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Prática de Ensino de Matemática e Prática de Ensino de Física, disciplinas obrigatórias do Curso de Ciências, habilitação em Matemática e Física, junto ao Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Senhora Lair de Queiroz Costa é licenciada em Física, desde 1975, pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Exerceu as funções de monitora das disciplinas Prática de Ensino de Física e Prática de Ensino de Matemática, na Faculdade de Ciências de Bauru, quando concluía seu último ano de licenciatura.

Fez um curso de Aperfeiçoamento-180 (cento e oitenta) horas de atividades, em metodologia do Ensino Superior, ministrado pela Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

Em seu histórico escolar consta ter estudado ambas as disciplinas durante dois (2) semestres letivos.

Desde 1974 vem trabalhando no ensino de 1º e 2º graus, junto ao Colégio "La Salle" de Bauru.

A presente indicação atende plenamente às normas estabelecidas por este Conselho Estadual de Educação através da Deliberação nº 08/76.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato da Senhora Lair de Queiroz Costa para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Prática de Ensino de Física e Prática de Ensino de Matemática, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 09 de novembro de 1.977

a) Consº Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/11/77

a) Consº PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1.977

a) ConsS MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente